

Of. 092/07 - 05.02.07 Prefeito
Of. 093/07 - 05.02.07 - Cópia Luiz Himbério



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 18/2007

Campo Mourão, 11/01/07 Horas 14:43

Elia
PROTÓCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>12/01/07</u>
 PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso suas atribuições regimentais, respaldado no artigo 128, inciso I, do Caderno Normativo desta Casa de Leis, vem através da presente **INDICAR** á seguinte sugestão ao Senhor Nelson José Tureck – Prefeito do Município:

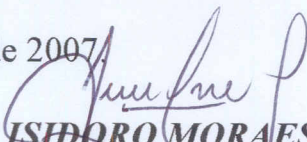
- Que seja realizado a substituição das atuais lâmpadas, por lâmpadas de vapor de sódio, na Rua Bronislau Wronski especificamente entre os Jardins Paulista e Aeroporto.

JUSTIFICATIVA

A proposição visa dar maior segurança aos moradores, veículos e pedestres que ali trafegam, no que se trata de iluminação, por se tratar de local próximo ao Posto de Saúde do Jardim Paulista, lugar de grande movimentação de pedestres, sendo que o mesmo atende a população até as 21h00.

P. deferimento

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2007


ISIDORO MORAES
VEREADOR

Enviar cópia ao Senhor Luiz Himbério – Rua Bronislau Wronski, 19, Jd Aeroporto.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(☒) Indicação nº	<u>17</u>	/2007	() Projeto de Lei nº		/2007
() Indicação Legislativa nº		/2007	() Projeto de Resolução		/2007
() Requerimento		/2007	() Emenda à L.O.M. nº		/2007
() Outros		/2007	() Moção nº		/2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

(☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Illegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

() Parecer Jurídico em anexo.

() Diligências necessárias ou sugeridas:.....

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/10/ 2007.

(☒) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

() Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312